LEI Nº 3.976, DE 1º DE JULHO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$40.000,00 (quarenta mil reais), no exercício de 2005, à entidade **Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário**, a título de subvenção, para a realização da tradicional Festa do Rosário no Município de Itaúna.

Art. 2º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata esta Lei, será usada a seguinte dotação orçamentária: 02.09.11.13.392.0019.2180 – Subvenção Social a Entidades Filantrópicas Diversas de Nat. Cultural. Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 1º de julho de 2005

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

OSMAR DE ANDRADE
Procurador-Geral

CELITA GONÇALVES DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

CARLOS MÁRCIO BERNARDES
Secretário Municipal de Educação e Cultura